

REPUBLICAÇÃO ATO CONVOCATORIO

CRENCIAMENTO No 001/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade credenciamento, em caráter permanente, a partir da publicação deste no site do consórcio, estarão credenciadas Pessoas físicas e/ou jurídicas cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação de serviços técnicos profissionais, segundo o regime jurídico aplicável. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão as disposições deste Ato Convocatório, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº. 12.846/2013, denominada “Lei anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a pratica de irregularidades de que tiver conhecimento.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento ocorrerá até dia 06/03/2023.

Não será admitido recebimento de credenciamento após o prazo estabelecido neste Edital. O prazo de vigência do Credenciado será 12 (doze) meses a partir da publicação dos Credenciados, podendo ser prorrogado em comum acordo entre Credenciante e Credenciado.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: até dia 06/03/2023

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 16h (Dezesseis horas).

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referente ao presente credenciamento poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao CONVALE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail: convale.adm2018@gmail.com, com expressa indicação do número e objeto do credenciamento.

As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da data fixada como início das inscrições.

Os pedidos de esclarecimentos sobre as disposições deste edital e anexos poderão ser encaminhados a qualquer momento – e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Nos pedidos de esclarecimento e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, CPF, nome/razão social/e nome do representante pessoa jurídica).

Os pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgados no site do Convale – www.convalemg.com.br.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar Pessoa física ou Jurídica, inclusive empresa Individual, devidamente registrada no CREA/CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter**

eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo CONVALE, a partir de demanda de um dos municípios consorciados.

Este credenciamento será para atendimento aos municípios consorciados ao CONVALE, conforme demanda. – ÁGUA COMPRIDA, CAMPO FLORIDO, COMENDADOR GOMES, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, DELTA, SACRAMENTO, PLANURA, VERÍSSIMO E UBERABA; E OUTROS MUNICÍPIOS QUE VIEREM A SE CONSORCIAR AO CONVALE.

2 - ATIVIDADES TÉCNICAS:

2.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão serviços de desenvolvimento, execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, nas modalidades: projeto arquitetônico; projeto de reforma contemplando acessibilidade; cálculo estrutural de concreto armado; cálculo estrutura em estruturas metálicas; projetos de fundação; galerias; pontes; viadutos; aterros; arrimos; sistemas de contenção; represas; projetos hidráulicos, sanitários e pluviais; projetos elétricos, telefonia, lógica, SPDA, som, Tv e monitoramento; projetos topográficos, arruamentos, estradas e drenagem; projetos de prevenção e proteção contra incêndio; projetos para recuperação de áreas degradadas, suas aprovações em Órgãos competentes, e orçamento de obras e serviços.

2.2 As atividades técnicas objeto desse credenciamento, além dos serviços acima descritos, englobam também toda e qualquer prestação de serviços de engenharia e arquitetura reconhecido e regulamentado pelo CREA/CAU.

2.3 Os trabalhos técnicos serão executados conforme este Edital, bem como normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE. Este Edital encontra-se disponibilizado para download no Portal do CONVALE na Internet, endereço: <http://www.convalemg.com.br> Normas, formulários, orientações e rotinas serão entregues ao CONTRATADO no ato da assinatura do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente inscritas no CREA/CAU, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste edital.

3.1.2 – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao CONVALE.

3.2 Não será credenciada a empresa ou pessoa física que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- b) esteja constituída em forma de consórcio;
- c) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta judicialmente;
- d) seja declarada inidônea em qualquer esfera de governo;
- e) deixe de apresentar a documentação/ informações solicitadas ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- f) esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4- ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE, no prazo estipulado no período de inscrição, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no CONVALE, quando necessário.

4.1 – DOS ENVELOPES

Os documentos exigidos deverão ser entregues pessoalmente em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**

REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME:

CNPJ:

4.2 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do CONVALE, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do CONVALE com o apoio da equipe técnica dos municípios consorciados.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.3 Para o credenciamento, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a:

Pessoa Física:

Cópia dos seguintes documentos:

- * Documento de identidade;
- * CPF;
- * Título de eleitor com comprovante da última votação

- * Carteira de Registro no CREA-MG ou CAU/MG
- * Diploma de Comprovação de Título de Engenharia e ou Arquitetura, devidamente registrado pelo MEC.

Pessoa jurídica:

- Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Certificado de Condição de microempreendedor individual-MEI, no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;
- Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA e/ou CAU, da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

4.3.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista para pessoas físicas e jurídicas:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante; - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

-

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos. (Pessoa jurídica)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.2 - REGULARIDADE TÉCNICA para pessoas físicas e jurídicas:

- Apresentar Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;
- Apresentar inscrição no Conselho Profissional; CREA OU CAU;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, registrado no Conselho Regional de engenharia competente, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico,
- Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, de profissional de nível superior, que irá executar o projeto específico, com as características abaixo indicadas, para cada projeto específico:
 - Elaboração de projeto de arquitetura de edificação;
 - Elaboração de projetos complementares;
- CAT respectiva, em nome de profissional membro do quadro permanente da CRDENCIANDO, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda aos serviços a serem executados.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

em nome do profissional técnico responsável comprovadamente inscrito no órgão respectivo como RT integrante do quadro permanente (vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou participação societária), comprovando os serviços executados.

- Somente serão aceitos atestados relativos a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e orçamento. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto a execução de qualquer atividade exigida.
- Currículo da pessoa física ou do responsável (eis) técnico (s) da empresa, relacionando os trabalhos realizados de acordo com o item que pretende credenciar para a prestação dos serviços.

5 – DO JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do CONVALE, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do CONVALE com o apoio da equipe técnica dos municípios consorciados.

Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o CONVALE poderá notificar o profissional, concedendo prazo de 2 (dois) úteis para sua regularização.

O resultado da habilitação e classificação, devidamente homologado e adjudicado pela autoridade competente, será disponibilizado no site do CONVALE – www.convalemg.com.br

6 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do CONVALE, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo estabelecido de 12 (doze) meses.

7 – DO RECURSO

Caberá recurso administrativo contra atos decisórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, que será feita por e-mail ou mediante publicação no site do CONVALE.

A comissão permanente de licitação também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso devidamente informado, à decisão do Presidente do CONVALE.

8 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

Realizada a análise dos documentos apresentados pelos interessados, divulgado seu resultado e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o credenciamento será homologado pelo Diretor Presidente do CONVALE, que adjudicará seu objeto às empresas credenciadas e pessoas físicas, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei e deste Edital.

9 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços credenciado será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do CONVALE.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será chamado para a assinatura do contrato.

O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada. E os prazos solicitados pelo município demandante.

10 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município Consorciado designará um funcionário que desempenhará a função de Gestor dos Contratos oriundos deste Edital e que atuará na tarefa de acompanhar a execução dos referidos Contratos.

11 – DESCREDENCIAMENTO

As pessoas físicas e jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato; Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se não zelar pelos equipamentos e pelo material nos casos em que o Município Consorciado disponibilizar os mesmos para o trabalho;
- f) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- g) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- h) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- i) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CONVALE e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;
- j) Se articular parcerias em nome do CONVALE e do Município Consorciado sem autorização prévia;
- k) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CONVALE, do Município Consorciado ou cliente;

l) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No caso do descredenciamento por parte do CONVALE, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CONVALE, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

m) Cotarem parcialmente a execução dos serviços; quando for requisito.

n) Deixarem de apresentar todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), quando for requisito.

o) Apresentarem valor global manifestamente inexequível. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, inclusive orçamentos e composição de preços unitários; Consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou b) Valor orçado pela administração.

p) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

q) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;

r) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;

s) Deixarem de apresentar todas as planilhas de quantitativos;

t) Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base no disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e em parecer circunstanciado e documentação complementar apresentada pela licitante, conforme subitem a seguir.

t.1) Indícios de ocorrência de insumos e salários com preços inferiores aos preços de mercado poderão ensejar a solicitação, por parte da CONVALE, de documentos complementares da licitante, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contados da devida comunicação.

u) Quando o contratante deixar de entregar os projetos no prazo estipulado pelo município demandante, será notificado extrajudicialmente para se manifestar, e se reincidir na ocorrência o contrato será encerrado, transferindo o projeto para outra empresa credenciada, não tendo direito a receber nenhum valor por descumprir o contrato firmado.

12 - VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CONVALE:

- a) nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, local e quantidade de horas;
- b) relatório da prestação dos serviços;
- c) Os valores para pagamento do profissional terão como base o valor estipulado pela Tabela SETOP, em anexo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CREDENCIADA QUANDO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Mobilizar em até 07 (sete) dias úteis, usando equipe capaz de realizar os serviços constantes em planilha, sem comprometimento da qualidade dos mesmos;
- 13.2. Providenciar perante o CREA-MG e/ou CAU/MG as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs para cada Ordem de Serviço e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber.
- 13.3. Providenciar a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra definida neste Contrato;
- 13.4. Manter nos locais de realização dos serviços o Diário de Obras, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, que deverá ser preenchido diariamente e sempre atualizado;
- 13.5. Relacionar por escrito todos os materiais reaproveitáveis retirados e depositá-los, após conferência pelo CONVALE, em local previamente indicado pela fiscalização;
- 13.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 13.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 13.8. O responsável técnico indicado na habilitação que deverá assumir e conduzir a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante a jornada de trabalho;
- 13.9. No caso de a edificação permanecer ocupada durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá programar a execução dos serviços de forma a permitir o funcionamento da unidade;
- 13.10. Se for necessária a realização dos serviços fora do expediente normal, a fiscalização deverá ser comunicada previamente para aprovação, sendo certo que a empresa Contratada deverá arcar com os custos adicionais, tais como adicionais noturnos e horas extras, porém a eles não se limitando;

- 13.11. Somente poderão ser acrescentados novos serviços a este Contrato se for verificado pelo CONVALE, durante sua execução, a ocorrência de fato não conhecido e decorrente dos serviços em execução, desde que apresente justificativa pertinente, respeitado o limite disposto no art. 81, §1º da Lei 8.666/93 e a Planilha de Serviços. Também é necessário que os serviços a serem acrescentados estejam previstos na planilha constante do Edital;
- 13.12. Realizar os serviços observando as especificações indicadas na planilha de licitação;
- 13.13. A contratada se obriga a submeter à aprovação da fiscalização qualquer proposta de alteração de serviço ou de especificação;
- 13.14. Concluir os serviços obedecendo aos prazos definidos no Contrato;
- 13.15. Tomar as providências adequadas para não comprometer o fornecimento de água, energia elétrica e telefonia, durante o expediente nos casos das unidades que forem mantidas em funcionamento, no decorrer da execução dos serviços;
- 13.16. Conforme for solicitado pelo CONVALE, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela fiscalização. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados;
- 13.17. Apresentar os desenhos “as built” das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço;
- 13.18. Refazer os serviços recusados e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da Notificação da fiscalização;
- 13.19. Manter a obra limpa, com remoção diária do entulho produzido no local do serviço para o local apropriado para aguardar o bota-fora;
- 13.20. O local de lançamento de bota-fora deverá estar perfeitamente regularizado, conforme as exigências legais;
- 13.21. Instalar, quando necessário e autorizado pelo representante legal do CONVALE ou município demandante no Diário de Obra, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços;
- 13.22. Manter as vias de circulação, passagens e escadarias livres de entulhos, sobreas de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas;

- 13.23. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;
- 13.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos móveis e objetos existentes nos locais de realização dos serviços, indenizando o CONVALE pelos prejuízos causados;
- 13.25. Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;
- 13.26. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços;
- 13.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus funcionários ou por qualquer trabalhador que esteja prestando serviços no local;
- 13.28. Tomar as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de funcionários, visitantes e da Unidade.
- 13.29. É obrigação da Credenciada verificar diariamente, as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.
- 13.30. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, o cronograma e as obrigações contratadas.
- 13.31. Obedecer fielmente às instruções, especificações, informações, detalhes técnicos e ordens de serviço emitidas ou ditadas pelo CONVALE, executando com a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT;
- 13.32. Obedecer integralmente às normas legais de proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes da sua inobservância;
- 13.33. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos termos da proposta apresentada, mantendo, diariamente, na condução dos serviços, um responsável técnico que responderá por quaisquer questões do CONVALE ou de órgãos fiscalizadores;
- 13.34. Disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do cronograma físico, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos;
- 13.35. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

- 13.36. Indicar por escrito um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;
- 13.37. Participar à fiscalização do CONVALE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para saneamento da questão;
- 13.38. Permitir e facilitar à fiscalização do CONVALE a inspeção dos trabalhos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 13.39. Assegurar, durante a execução dos trabalhos e até seu recebimento definitivo, a sua proteção e conservação;
- 13.40. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdências;
- 13.41. Garantir que seus empregados ou contratados usem os equipamentos de proteção de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 13.42. Toda movimentação de materiais e equipamentos pela CONTRATADA, seja a partir do local onde os trabalhos estejam sendo executados, de estabelecimentos próprios, do CONVALE ou de terceiros, deverá obrigatoriamente estar acobertada por Nota Fiscal específica, conforme determina a legislação vigente, sujeitando-se aos ônus resultantes em caso de descumprimento;
- 13.43. Apresentar mensalmente as Guias de Recolhimento de Previdência Social - GPS e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referentes aos encargos sociais da mão-de-obra alocada nos trabalhos, acompanhada da folha de pagamento correspondente;
- 13.44. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados ao CONVALE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

- 13.45. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 13.46. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas vigentes direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desse credenciamento, inclusive quanto às normas de acessibilidade, ambientais, patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico.
- 13.47 - As custas do ART ou RRT é do profissional ou empresa credenciada;
- 13.48. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser aprovado no CBMMG e com a ART ou RRT as custas do profissional ou empresa credenciada.
- 13.49. Cumprir os prazos determinados e acordados com o município demandante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O CONVALE obriga-se a:

- 14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do local da prestação dos serviços;
- 14.1.2. Proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
- 14.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 14.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- 14.1.5. Exercer supervisão da prestação dos serviços cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos da ordem de serviço/contrato ou processo de credenciamento.

15 - DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

- 15.1. As empresas credenciadas podem solicitar seu afastamento e de seus profissionais, formalizando a solicitação ao CONVALE.
- 15.1.1 Essa solicitação é obrigatória quando a Credenciada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.
- 15.2. Outros profissionais do quadro técnico da empresa ou pessoa física que não tenham sido habilitados pelo CONVALE estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.
- 15.3. O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço ao CONVALE.
- 15.4. Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Credenciada não deve estar afastada da prestação do serviço.
- 15.5. O CONVALE pode não acatar a solicitação de afastamento da Credenciada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.
- 15.6. A empresa Credenciada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.
- 15.7. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, o CONVALE pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a credenciada com a penalidade correspondente.

16 - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Para cada demanda identificada pelo CONVALE, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo a lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos cartões CNPJ OU CPF) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção do CONVALE, na qual constará todos credenciados, de modo que a medida que as demandas forem surgindo todos sejam demandados.

- 16.2. A escolha referida no item 16.1 será realizada entre os credenciados será conforme lista acima, sendo direcionada para o município consorciado que demandar.
- 16.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma Ordem de serviço em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para a próxima empresa da relação de credenciadas.
- 16.4. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção do CONVALE, por município, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.
- 16.5. A convocação do credenciado somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação houver celebrado uma contratação.
- 16.6. Surgida a demanda e emitida a ordem de serviço pelo CONVALE, o credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para firmar o contrato.
- 16.7. A recusa formal da aceitação da ordem de Serviço por meio da recusa em firmar o contrato, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa. A empresa ou pessoa física que recusar a ordem de Serviço se posicionará ao final da lista, automaticamente.
- 16.8. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação ao CONVALE, devidamente fundamentada.
- 16.9. O CONVALE responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 3 dias úteis.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa física ou jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

A divulgação pelo CONVALE, neste Edital, dos tipos de serviços e tabelas de remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das pessoas físicas ou empresas, não cabendo o CONVALE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de pessoas físicas ou empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.

O credenciamento vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo, a critério do CONVALE, esse prazo ser reduzido, situação que será cientificada aos credenciados.

18 - DOS ANEXOS:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA - Instruções de Preenchimento dos Anexos e *Check-list*;

Anexo II: Requerimento de Credenciamento;

Anexo III: Atividades técnicas de interesse para credenciamento;

Anexo IV: Remuneração de honorários e prazos de execução das Atividades Técnicas;

Anexo V: declaração (art. 7º, XXXIII DA CF/88;

Anexo VI: DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos);

Anexo VII: Declaração De Conhecimento E Concordância Com Os Termos Do Edital E Seus Anexos

Anexo VIII: TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANEXO C do Termo de Referência TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Anexo IX: Minuta do Contrato

Uberaba-MG, 06 de janeiro de 2023

POLLYANA SILVA ANDRADE
PRESIDENTE CPL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento administrativo, **credenciar Pessoa física ou Jurídica, inclusive empresa Individual, devidamente registrada no CREA/CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo CONVALE, a partir de demanda de um dos municípios consorciados.**

Este credenciamento será para atendimento aos municípios consorciados ao CONVALE, conforme demanda. – ÁGUA COMPRIDA, CAMPO FLORIDO, COMENDADOR GOMES, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, DELTA, SACRAMENTO, PLANURA, VERÍSSIMO E UBERABA; e demais municípios que vierem a se consorciar.

2 - ATIVIDADES TÉCNICAS:

2.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão serviços de desenvolvimento, execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia e suas aprovações em órgãos competentes e orçamentos de obras.

Nas modalidades: projeto arquitetônico; projeto de reforma contemplando acessibilidade; cálculo estrutural de concreto armado; cálculo estrutura em estruturas metálicas; projetos de fundação; galerias; pontes; viadutos; aterros; arrimos; sistemas de contenção; represas; projetos hidráulicos, sanitários e pluviais; projetos elétricos, telefonia, lógica, SPDA, som, Tv e monitoramento; projetos topográficos, arruamentos, estradas e drenagem; projetos de prevenção e proteção contra incêndio; projetos para recuperação de áreas degradadas, suas aprovações em Órgãos competentes, e orçamento de obras e serviços.

2.2 As atividades técnicas objeto desse credenciamento, além dos serviços acima descritos, englobam também toda e qualquer prestação de serviços de engenharia e arquitetura reconhecido e regulamentado pelo CREA/CAU.

2.3 Os trabalhos técnicos serão executados conforme este Edital, bem como normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE. Este Edital encontra-se disponibilizado para download no Portal do CONVALE na Internet, endereço: <http://www.convalemg.com.br> Normas, formulários, orientações e rotinas serão entregues ao CONTRATADO no ato da assinatura do contrato.

2.4 – ATIVIDADES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO:

2.4.1 - TOTAL – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projeto arquitetônico; projeto de reforma contemplando acessibilidade; cálculo estrutural de concreto armado; cálculo estrutura em estruturas metálicas; projetos de fundação; galerias; pontes; viadutos; aterros; arrimos; sistemas de contensão; represas; Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Incêndio, de instalações elétricas, Automatismo, Cabeamento Estruturado, CFTV, Alarme, Ar Condicionado, telefonia, lógica, SPDA, som, Tv e monitoramento; projetos topográficos, arruamentos, estradas e drenagem; projetos de prevenção e proteção contra incêndio e pânico; projetos para recuperação de áreas degradadas, e demais projetos complementares correlatos. Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Montagem final e fusão das especificações de todos os projetos em Caderno de Encargos. Elaboração de Orçamento de obras.

Pré-requisitos:

- Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade

2.4.2 - ARQ – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de projeto de Arquitetura. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes.

Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços; memorial descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projeto legal de Arquitetura
- Desenvolvimento de projeto básico de Arquitetura

2.4.3 - ESTRUT – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação (caso necessário) em órgãos regulamentadores competentes, de projeto básico de Estruturas (concreto ou metálica), inclusive fundação. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos básicos de estrutura

2.4.4 - HIDR – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, combate a incêndio e pânico; drenagem e demais projetos correlatos. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, memorial descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio

2.4.5 - ELET – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Instalações Elétricas, automação predial, Cabeamento Estruturado (dados e voz), SPDA, CFTV, Alarme de incêndio e demais projetos correlatos. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e

serviços, memorial descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA

2.4.6 – ARCON – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Ar Condicionado. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo;

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações de ar condicionado

2.4.7 - TERRAPL – Levantamento topográfico e cadastral da situação do, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, e execução do projeto básico de terraplanagem. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo;

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos básico de terraplanagem

2.4.8 - COMPAT – Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Revisão das especificações de toda a obra. Montagem final e fusão em documento único das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços.

Pré-requisitos:

- Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade
- Desenvolvimento de projeto Arquitetura
- Desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio

- Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
- Desenvolvimento de projetos de instalações de ar condicionado

2.4.9 - ORC – Execução de orçamentos de obras de engenharia.

Pré-requisitos:

- Elaboração de Orçamento de obras

2.4.10 - LAUDO – Elaboração de parecer, especificação, diretriz para reforço, restauração e recuperação de estruturas de concreto, metálica ou de madeira de edificações e coberturas. Vistoria, levantamento e avaliação das características da edificação, segurança e estabilidade da estrutura existente (metálica/concreto armado/madeira etc), estrutura de cobertura existente (metálica, concreto, madeira).

Levantamento fotográfico.

Pré-requisitos:

- Emissão de laudo de estabilidade e/ou laudo estrutural.

2.4.11 - FUN – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de projeto de Fundação. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes.

2.4.12 - AMB – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de consultoria, análise e projeto para recuperação de áreas degradadas. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes.

2.5 - A CONTRATADA é responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas vigentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto às normas de acessibilidade, ambientais, patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico.

3- REMUNERAÇÃO DE HONORÁRIOS:

Os valores para pagamento do profissional terão como base o valor estipulado pela Tabela SETOP em anexo ao edital.

4 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS E “CHECK LIST”:

1 Ler atentamente o Edital e o Contrato.

2 Todas as peças que compõem os anexos a serem entregues deverão estar assinadas/rubricadas pelo representante legal da empresa. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado. A empresa deverá entregar a documentação exclusivamente no CONVALE.

5 – FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

5.1 - A execução das atividades será fiscalizada pelo CONVALE, através de representante indicado de um município para este fim, com poderes para questionar os serviços executados;

5.2 - Cabe à fiscalização analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução das atividades;

5.3. A existência do Fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA, que é a única responsável pelas atividades objeto do contrato;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Providenciar perante o CREA-MG e/ou CAU-MG as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRT’s para cada Ordem de Serviço e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber. Também compete à Contratada providenciar, juntos aos órgãos de controle e fiscalização as autorizações, quando necessárias, à execução dos serviços;

- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nas atividades objeto do contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.4. O responsável técnico indicado na licitação que deverá assumir e conduzir a execução dos serviços, deverá estar presente em todas as reuniões e tratativas a serem realizadas junto ao CONVALE e município demandante;
- 6.5 - Concluir as atividades obedecendo aos prazos constantes na Ordem de Serviço;
- 6.6 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, softwares e insumos necessários à plena execução das atividades;
- 6.7 - Arcar com os custos relativos a taxas, impostos e outros custos relativos a aprovações de projetos, obtenções de licenças, etc.;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONVALE obriga-se a:

- 7.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

8 - ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

- 8.1. As interessadas deverão requerer Credenciamento para prestar os serviços, identificando as atividades que queira trabalhar;
- 8.2 - A área de abrangência de atendimento das atividades serão todos os municípios consorciados ao CONVALE: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba e Veríssimo.

9. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão demandados, conforme necessidade dos municípios consorciados ao CONVALE;

9.2. Para cada demanda identificada pelo CONVALE, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais e nomes dos credenciados (constantes dos respectivos cartões de CNPJ/CPF) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção do CONVALE, na qual constará todos os credenciados por atividade;

9.3. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção do CONVALE, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada;

9.3.1. Quando ocorrer alguma demanda complementar e/ou derivada à demanda contratada e em execução, a distribuição será dirigida preferencialmente, para a empresa ou profissional que esteja atuando ou executando este serviço, desde que tecnicamente habilitado;

9.4. A recusa formal da aceitação da Ordem de Serviço específica, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

9.5. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação ao CONVALE, devidamente fundamentada;

9.6. O CONVALE responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço - O.S.

10.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorre pelo CONVALE, por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou em mãos ao representante da Contratada;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais;

11.2. A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Referência é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pelo CONVALE das Atividades constantes no Termo de Referência não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao CONVALE ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por ela pretendidos;

11.3. O CONVALE poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo Edital, para objetos diferentes, deste Termo de Referência;

11.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do CONVALE não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

Pollyana Andrade
Presidente CPL

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo II: Requerimento de Credenciamento:

Deverá ser apresentado em papel timbrado ou com identificação da pretendente ao credenciamento, em 2 (duas) vias, a fim de que a 2ª via seja devolvida devidamente protocolada. Datar e assinar.

EMPRESA:

CNPJ

Razão social

Nome de fantasia

Número do CREA UF do CREA Inscrição estadual Data da criação UF vistos CREA

ENDEREÇO:

(rua, avenida, complemento e nº)

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail:

ATIVIDADES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA *CREDENCIAMENTO* A SEREM EXECUTADAS

CONFORME ITEM 2.3 DO PRESENTE EDITAL (*indicar as atividades de interesse da empresa*):

1 (_____) - **TOTAL** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projeto arquitetônico; projeto de reforma contemplando acessibilidade; cálculo estrutural de concreto armado; cálculo estrutura em estruturas metálicas; projetos de fundação; galerias; pontes; viadutos; aterros; arrimos; sistemas de contenção; represas; Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Incêndio, de instalações elétricas, Automação, Cabeamento Estruturado, CFTV, Alarme, Ar Condicionado, telefonia, lógica, SPDA, som, Tv e monitoramento; projetos topográficos, arruamentos, estradas e drenagem; projetos de prevenção e proteção contra incêndio e pânico; projetos para recuperação de áreas degradadas, e demais projetos complementares correlatos. Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Montagem final e fusão das especificações de todos os projetos em Caderno de Encargos - Parte IV e orçamento únicos para a obra.

Pré-requisitos:

- Elaboração de Orçamento de obras
- Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade

2- (_____) - **ARQ** – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de projeto de Arquitetura. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços; memorial descritivo,

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projeto legal de Arquitetura
- Desenvolvimento de projeto básico de Arquitetura

2 (_____) - **ESTRUT** – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação (caso necessário) em órgãos regulamentadores competentes, de projeto básico de Estruturas (concreto ou metálica), inclusive fundação. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos básicos de estrutura

3 (_____) - **HIDR** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, combate a incêndio e pânico; drenagem e demais projetos correlatos. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, memorial descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias

- Desenvolvimento de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio

4 (_____) - **ELET** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Instalações Elétricas, automação predial, Cabeamento Estruturado (dados e voz), SPDA, CFTV, Alarme de incêndio e demais projetos correlatos. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, memorial descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações

- Desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA

5 (_____) – **ARCON** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Ar Condicionado. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo;

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações de ar condicionado

6 (_____) - **TERRAPL** – Levantamento topográfico e cadastral da situação do, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, e execução do projeto básico de terraplanagem. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo;

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos básico de terraplanagem

8 (_____) - **COMPAT** – Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Revisão das especificações de toda a obra. Montagem final e fusão em documento único das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços.

Pré-requisitos:

- Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade

- Desenvolvimento de projeto Arquitetura

- Desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias

- Desenvolvimento de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio

- Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações

- Desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas -
SPDA

- Desenvolvimento de projetos de instalações de ar condicionado

9 (_____) - **ORC** – Execução de orçamentos de obras de engenharia.

Pré-requisitos:

- Elaboração de Orçamento de obras

10 (_____) - **LAUDO** – Elaboração de parecer, especificação, diretriz para reforço, restauração e recuperação de estruturas de concreto, metálica ou de madeira de edificações e coberturas. Vistoria, levantamento e avaliação das características da edificação, segurança e estabilidade da estrutura existente (metálica/concreto armado/madeira etc), estrutura de cobertura existente (metálica, concreto, madeira). Levantamento fotográfico.

Pré-requisitos:

- Emissão de laudo de estabilidade e/ou laudo estrutural.

11(_____) - **FUN** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de projeto de Fundação. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes.

12 (_____) - **AMB** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de consultoria, análise e projeto para recuperação de áreas degradadas. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital de credenciamento nº. **001/2022** e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- não fomos declarados inidôneos conforme o Edital de credenciamento;
- a empresa não se enquadra nas situações previstas no item 6 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;
- não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; e,

- estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”*,

Local/data

Recebido

Data Hora

/ /

Nome e assinatura do representante legal Assinatura/Carimbo

**Anexo III – Atividades técnicas de interesse para credenciamento
a serem executadas conforme item 2.1 do presente Edital**

1 (_____) - **TOTAL** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projeto arquitetônico; projeto de reforma contemplando acessibilidade; cálculo estrutural de concreto armado; cálculo estrutura em estruturas metálicas; projetos de fundação; galerias; pontes; viadutos; aterros; arrimos; sistemas de contensão; represas; Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Incêndio, de instalações elétricas, Automatismo, Cabeamento Estruturado, CFTV, Alarme, Ar Condicionado, telefonia, lógica, SPDA, som, Tv e monitoramento; projetos topográficos, arruamentos, estradas e drenagem; projetos de prevenção e proteção contra incêndio e pânico; projetos para recuperação de áreas degradadas, e demais projetos complementares correlatos. Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Montagem final e fusão das especificações de todos os projetos em Caderno de Encargos e orçamento únicos para a obra.

Pré-requisitos:

- Elaboração de Orçamento de obras
- Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.

- Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração de projeto de edificação, ou na execução ou gerenciamento de obra de edificação, ou na análise de projetos de edificação.

- Comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.

2- (_____) - **ARQ** – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de projeto de Arquitetura. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços; memorial descritivo, caderno de encargos e orçamento das obras que se referem aos projetos básicos elaborados, parte arquitetônica.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projeto legal de Arquitetura
- Desenvolvimento de projeto básico de Arquitetura
- Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT:
- Elaboração de projeto de arquitetura de edificação com no mínimo 400 m².

3 (_____) - **ESTRUT** – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação (caso necessário) em órgãos regulamentadores competentes, de projeto básico de Estruturas (concreto ou metálica), inclusive fundação. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo;

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos básicos de estrutura

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projeto de Estrutura de Concreto Armado
- Formação superior: Engenharia Civil.
- Comprovação de experiência: Ter executado cálculo/projeto de fundações, relativos à edificação com no mínimo 400 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA.

4 (_____) - **HIDR** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, combate a incêndio e pânico; drenagem e demais projetos correlatos. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, memorial descritivo,

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 400 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação acima de 750 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.

5 (_____) - **ELET** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Instalações Elétricas, automação predial, Cabeamento Estruturado (dados e voz), SPDA, CFTV, Alarme de incêndio e demais projetos correlatos. Elaboração das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, memorial descritivo.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 400 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.

6 (_____) – **ARCON** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos reguladores competentes, de projetos básicos de Ar Condicionado. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo;

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos de instalações de ar condicionado
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Mecânica.
- Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART:
- Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com no mínimo 400 m² comprovando por meio de acervo técnico do CREA.

7 (_____) - **TERRAPL** – Levantamento topográfico e cadastral da situação do, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, e execução do projeto básico de terraplanagem. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo;

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos básico de terraplanagem
- Formação Superior: Engenharia Civil
- Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART:
- Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com no mínimo 400 m² comprovando por meio de acervo técnico do CREA.

7 (_____) - **COMPAT** – Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Revisão das especificações de toda a obra. Montagem final e fusão em documento único das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços.

Pré-requisitos:

- Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade
- Desenvolvimento de projeto Arquitetura
- Desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio
- Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
- Desenvolvimento de projetos de instalações de ar condicionado
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART:
 - Elaboração de projeto complementar para edificação, com no mínimo 400 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU;
 - Elaboração de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio para edificação acima de 750 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU;
 - Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com no mínimo 400 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA.

9 (_____) - **ORC** – Execução de orçamentos de obras de engenharia.

Pré-requisitos:

- Elaboração de Orçamento de obras
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT:
 - Elaboração de orçamento de edificação com no mínimo 400 m² de área construída.

10 (_____) - **LAUDO** – Elaboração de parecer, especificação, diretriz para reforço, restauração e recuperação de estruturas de concreto, metálica ou de madeira de edificações e coberturas. Vistoria, levantamento e avaliação das características da edificação, segurança e estabilidade da estrutura existente (metálica/concreto armado/madeira etc), estrutura de cobertura existente (metálica, concreto, madeira).

Levantamento fotográfico

Pré-requisitos:

- Emissão de laudo de estabilidade e/ou laudo estrutural.
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT:
- Elaboração de orçamento de edificação com no mínimo 400 m² de área construída.

11(_____) - **FUN** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de projeto de Fundação. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes.

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projeto de Fundação
- Formação superior: Engenharia Civil.
- Comprovação de experiência: Ter executado cálculo/projeto de fundações, relativos à edificação com no mínimo 400 m², comprovando por meio de acervo técnico do CREA.

12 (_____) - **AMB** – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de consultoria, análise e projeto para recuperação de áreas degradadas. Aprovação do projeto em órgãos regulamentadores

Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de consultoria, análise e projeto para recuperação de áreas degradadas

- Formação superior: Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Engenharia Florestal.

- Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART competentes. Elaboração do Caderno de Encargos e orçamento de obra referente aos projetos e especificações executados.

NOME

CPF/CNPJ

ENDEREÇO:

Anexo IV: Os valores para pagamento do profissional terão como base o valor estipulado pela Tabela SETOP em anexo ao edital



ANEXO V – DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

A Empresa _____, CNPJ n.º
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

CRENCIAMENTO N° 001/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n° 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n° 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n° 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CREDENCIAMENTO N° 001/2023.**

Empresa ou pessoa física _____, CNPJ/CPF n.º
_____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação. Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO C do Termo de Referência TERMO DE COMPROMISSO ACERCA
DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CREDENCIAMENTO N° 001/2023.

A Empresa/Pessoa física _____, participante do CREDENCIAMENTO N° 01/2023, destinado a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamento de obras para o CONVALE, compromete-se a manter, na condução dos serviços, como Responsável Técnico, até a sua conclusão, o profissional _____, cujo atestado apresentado tenha atendido a exigência de capacidade técnica.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pelo CONVALE, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao edital.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Estou ciente e concordo com a indicação.

Nome, CREA/CAU, data e assinatura do responsável técnico

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CNPJ nº _____, com sede em Uberaba/MG, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Seu Presidente _____, e a _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede em _____/_____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, em decorrência do Edital de **CREDENCIAMENTO nº 001/2023**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados nas atividades abaixo listadas para (definir para qual imóvel), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2023 e seus Anexos.

Atividades objeto deste Contrato (conforme listagem do Anexo C do edital):

a)..... (item da Planilha de Serviços nº ...)

b)..... (item da Planilha de Serviços nº ...)

c)..... (item da Planilha de Serviços nº ...)

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos serviços a serem executados, além daquelas constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2023, são as seguintes:

- a) Prazo de execução da(s) atividade (s): _____
- b) Indicação da(s) atividade (s): _____
- c) Forma de periodicidade das medições: _____
- d) Prazo para pagamento: _____
- e) Indicação do representante do CONVALE, indicado por município demandante, responsável pela fiscalização das atividades: _____

3. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, bem como o edital da licitação CREDENCIAMENTO n° 001/2023, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) anos OU meses OU dias, contados da data de sua assinatura.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa credenciada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no do Edital de Credenciamento n°001/2023 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Escolher apenas uma das alternativas a seguir.

Redação 1: Para contratos com execução em etapa única.

O prazo de execução do objeto contratado é de ____ (____) anos OU meses OU dias, contados de __/__/__.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

Redação 2: Para contratos com execução em etapas.

O prazo de execução do objeto contratado é de ____ (____) anos OU meses OU dias, contados de __/__/__, obedecido o cronograma de execução constante do Termo de Referência.

7. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato o CONVALE pagará à CONTRATADA o valor conforme tabela SETOP/MG, conforme anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto da Ordem de Serviços específica (O.S.), o CONVALE pagará à Contratada os serviços realizados, através de Medição, a ser realizada de acordo com os critérios de remuneração estabelecidos na tabela SETOP, contemplando todos os serviços executados e aprovados pelo seu representante legal, de acordo com as etapas determinadas no Termo de Referência. Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme termo de referência e edital

10 – OBRIGAGAGÇÕES DO CONVALE:

Conforme termo de referência e edital

11 – FISCALIZAÇÃO

Conforme termo de referência e edital

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme termo de referência e edital

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse do CONVALE.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

14- DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

15. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade do CONVALE e município demandante, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

16 - DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes do CONVALE e município demandante, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONVALE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, e demais normas aplicáveis.

18 - DO FORO

É competente o foro de Uberaba/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Uberaba, ____ de _____ de 20 ____.

CONVALE

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e **negrito**
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____.

Nome _____